



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA

LUIZ CORREIA - PIAUÍ

LEI Nº 506/99

Dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Previdência e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Luiz Correia, Estado do Piauí, LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que Câmara Municipal de Luiz Correia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Municipal de Previdência, criado através da Lei nº 489 de 11 de novembro de 1997.

Art. 2º - Todo servidor público municipal, estatutário ou não, integrante do regime próprio da previdência social do município, passa a ser regido, a partir de 1 de junho de 1999, pelo Regime Geral de Previdência Social.

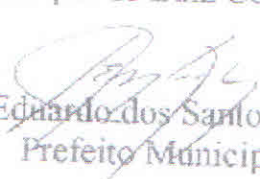
• - O Município assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a vigência do regime próprio de previdência social, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente a sua extinção.

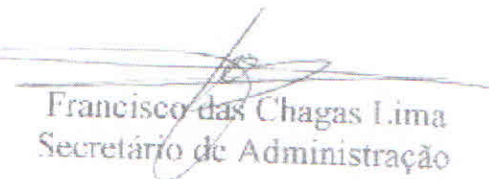
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Secretário de Administração, tomando conhecimento, o faça executar como Lei deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luiz Correia, 12 de Agosto de 1999.


Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa
Prefeito Municipal


Francisco das Chagas Lima
Secretário de Administração



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

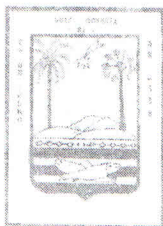


DECLARAÇÃO

A Prefeita Municipal de Luís Correia declara, para os devidos fins que a Câmara Municipal aprovou que a Lei 506/99, de 12 de agosto de 1999, que **EXTINGUE** o Fundo Municipal de Previdência Social de Luís Correia – PI e teve toda a publicidade cabível logo após ser sancionada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, no período de 12/08/1999 à 12/09/1999, conforme consta nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal deste município.

Luís Correia - PI, 26 de dezembro de 2016.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal
Matrícula: 4744



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000

Luis Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

CNPJ: 04.363.352/0001-62

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia, declara, para os devidos fins que a Câmara Municipal aprovou que a Lei 506/99, de 12 de agosto de 1999, que EXTINGUE o Fundo Municipal de Previdência Social de Luís Correia – PI e teve toda a publicidade cabível logo após ser sancionada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, no período de 12/08/1999 à 12/09/1999, conforme consta nos registros da casa legislativa.

Luís Correia - PI, 26 de dezembro de 2016.

Mirialdo Mota de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 000032



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000
Luís Correia – Piauí – Fone: (0**86) 3367-1479
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Correia, declara, para os devidos fins que a Câmara Municipal aprovou que a Lei 506/99, que **EXTINGUE** o Fundo Municipal de Previdência Social de Luís Correia – PI e teve toda a publicidade cabível logo após ser sancionada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, no período de 12/08/1999 à 12/09/1999.


Mirialdo Mota de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Matrícula: 000032